



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.167 DE 17 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a criação de crédito adicional especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado a suplementar a seguinte despesa:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
4418	02.10.03.12.361.0007.1.663.4.4.90.51-01 (Obras e Instalações)	R\$ 600.000,00
	TOTAL	R\$ 600.000,00

Art. 2º A despesa decorrente com a execução da presente Lei, correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei fica compatibilizada com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 17 de maio de 2022.

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Suplementação:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

1.663	Manutenção da Escola Arnaldo Rossi	R\$	600.000,00
Total.....		R\$	600.000,00